



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Porto Alegre

**EDITAL Nº 01/2018 da Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Porto Alegre**  
**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO CARGO DE REITOR DO IFRS 2018**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela **RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**, Aprovada *ad referendum*, para organizar os Processos de Consulta Eleitoral para a Escolha do Cargo de Reitor do IFRS, torna pública a abertura de inscrições para seleção de **Mesários** e **Escrutinadores** para as mesas receptoras e apuradoras de votos do referido processo.

A seleção será regida pelas seguintes instruções:

**I - DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. Poderão candidatar-se os servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição e todos os alunos regularmente matriculados, exceto alunos de cursos FIC.

Art. 2º. Os candidatos do Corpo Discente deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, no ato da inscrição.

Art. 3º. Os alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância poderão candidatar-se em condições idênticas às oferecidas aos alunos de cursos presenciais.

Art. 4º. A homologação dos mesários, escrutinadores e fiscais será publicada no dia 23 de fevereiro de 2018, até às 21 horas, e será fixada em locais de ampla circulação da comunidade acadêmica do *Campus* e publicada no site institucional.

Art. 5º. Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Comissão Eleitoral do *Campus* convocará o(s) representante(s) do(s) respectivo(s) segmento(s), a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Porto Alegre

## II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas do dia 19 de fevereiro até 22, respeitando o horário especial do *Campus* Porto Alegre.

Art. 7º. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário **on-line**, disponível em: <https://goo.gl/forms/D041SRmY7c1cgOT12>

## III – DA SELEÇÃO

Art. 8º. A seleção constará de:

- a) Preenchimento dos requisitos descritos no item I deste edital;
- b) Participação mínima de representantes de cada segmento (Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes): todas mesas devem ter pelo menos um representante de cada segmento.

Art. 9º. As mesas receptoras serão compostas de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário, 02 (dois) mesários e 02 (dois) suplentes, designados pela Comissão Eleitoral do *Campus*.

Parágrafo Único. As mesas receptoras poderão funcionar, ocasionalmente, com a ausência temporária de um de seus membros.

Art. 10º. Havendo mais inscritos do que vagas, a Comissão Eleitoral do *Campus* realizará sorteio público, no dia 23 de fevereiro, às 10 horas, no *Campus* Porto Alegre.

## IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 11º. Atribui-se ao presidente da mesa receptora:

- I. presidir os trabalhos da mesa;
- II. afixar 01 (uma) via da lista de eleitores em local público e visível;
- III. conferir a integridade do material recebido para a votação;
- IV. identificar e quantificar os fiscais credenciados;
- V. rubricar as cédulas de votação;
- VI. dirimir as dúvidas que ocorram, no âmbito da mesa que preside, durante o processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Porto Alegre

de votação;

- VII. comunicar as ocorrências emergenciais, durante a votação, imediatamente à Comissão Eleitoral do *Campus*;
- VIII. registrar as ocorrências relevantes do dia da eleição à Comissão Eleitoral do *Campus*, via ata;
- IX. assinar a ata de votação, com os demais membros da mesa;
- X. encaminhar à Comissão Eleitoral do *Campus* os quantitativos de votantes do pleito da mesa receptora sob sua responsabilidade, descritos em número absoluto;
- XI. criar e distribuir as senhas para os votantes que estiverem na fila, até às 21 horas;
- XII. lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;
- XIII. inutilizar, nas listas de assinatura dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

Art. 12º. Atribui-se ao 1º mesário:

- I. substituir o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II. auxiliar o presidente nas suas atribuições;
- III. solicitar e fazer registrar a assinatura dos votantes na respectiva lista.

Art. 13º. Atribui-se ao 2º mesário:

- I. substituir o 1º mesário, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II. auxiliar o presidente e o 1º mesário nas suas atribuições.

Art. 14º. Atribui-se ao secretário:

- I. substituir os mesários nas suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- II. lavrar a ata e assiná-la com os demais membros da mesa receptora.

Art. 15º. Os membros suplentes deverão ficar à disposição das mesas receptoras, e atuarão na ausência dos membros titulares, realizando as tarefas designadas pelo presidente.

## **V – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA APURADORA**

Art. 16º. Atribui-se ao escrutinador:

- I. receber as urnas e conferir o lacre;
- II. abrir a urna e verificar se o número total de cédulas corresponde ao número de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Porto Alegre

votantes, por segmento, conforme dados constantes na Ata de Votação e lista de votantes;

- III. efetuar a contagem dos votos e registrar os dados em boletim de urna;
- IV. lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;
- V. entregar as urnas para a Comissão Eleitoral do *Campus*.

Art. 17 º. Os membros suplentes das mesas receptoras, deverão ficar à disposição da mesa apuradora, realizando as tarefas designadas pelo presidente.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 18 º. Os selecionados para mesários e escrutinadores deverão participar de treinamento sobre os trabalhos da consulta eleitoral, a partir do dia 27 de fevereiro até 02 de março, com local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral do *campus*.

Art. 19 º. Os selecionados ficam obrigados a comparecer no seu respectivo local de votação às 08h 30min dia 08 de março de 2018, onde permanecerão até o encerramento das atividades.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 º. Este Edital foi elaborado com base no Regulamento dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha do Cargo de Reitor(a) do IFRS.

Art. 21 º. Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do *Campus*.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

Deise Leite Bittencourt Friedrich  
Presidente da Comissão Eleitoral  
IFRS - *Campus* Porto Alegre